

**OBJETO: ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE JOAÇABA**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – CERTIDÃO FISCAL/TRABALHISTA

6 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

7 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

8 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

10 – MINUTA CONTRATUAL

11 – PEDIDO DE PARECER

12 – PARECER JURÍDICO

13 – ADJUDICAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

14 – RATIFICAÇÃO

15 – PUBLICAÇÃO DOU

16 – NOTA DE EMPENHO

17 – CONTRATO

18 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

19 – RELATÓRIO FINAL

20 – ORDEM DE SERVIÇO

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Departamento de Relacionamento e Registro	
Responsável pela Demanda: Talita Zilio Albiero	Matrícula: 141
E-mail: <a href="mailto:relacionamento8@crcsc.org.br">relacionamento8@crcsc.org.br</a>	Protocolo nº.: 2023/000050

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:	
Locação de sala comercial na cidade de Joaçaba/SC com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia Regional do CRCSC, com as seguintes características:	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Sala de no mínimo 30 m<sup>2</sup>;</li><li>- A sala deve contemplar dois ambientes, para atendimento geral e fiscalização;</li><li>- De fácil acesso para os profissionais da contabilidade;</li><li>- No mínimo 1 banheiro;</li><li>- No mínimo uma vaga de garagem;</li></ul>	
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:	
A locação da sala comercial visa abrigar as instalações da Delegacia Regional do CRCSC de Joaçaba. A contratação em questão é de suma importância para que as demandas de atendimentos aos profissionais da contabilidade das regiões de abrangência da Delegacia Regional de Joaçaba possam ser realizadas com qualidade.	
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:	
1 (uma) sala comercial com garagem	
4. Serviço Contínuo?	
Sim Não	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Justificativa: Considera-se serviço contínuo por tratar-se das instalações físicas da Delegacia Regional do CRCSC na cidade de Joaçaba.	
5. Previsão no PAC?	
A contratação está prevista no PCA, item 46, com valor previsto de R\$ 23.382,15.	
6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:	
A contratação da sala comercial deve iniciar em 05/07/2023.	
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<b>Fiscal</b> Nome: Talita Zilio Albiero Matrícula: 131	<b>Fiscal substituto</b> Nome: Alexandra Somer Bernardes Matrícula: 10

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

**PEDIDO DE ORÇAMENTO DIRETO PARA FORNECEDORES**

**Objeto: Locação de sala comercial.**

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (12 MESES)
Sala comercial localizada no centro de Joaçaba, com 104,80 M <sup>2</sup> , 1 vaga de garagem com 12,00 M <sup>2</sup> e 1 banheiro.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

**Informações complementares:**

Sala comercial com acessibilidade, no centro da cidade, próximo ao comércio local, bancos e escolas. Localizado no Edifício Unique Office, prédio bem conceituado, com 02 elevadores e portaria no horário comercial.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2023

GOLDEN  
EMPREENDEIMENTOS  
IMOBILIARIOS E  
REPRESENTAC:122332  
42000104

Assinado de forma digital por  
GOLDEN EMPREENDEIMENTOS  
IMOBILIARIOS E  
REPRESENTAC:1223324200010  
4  
Dados: 2023.06.12 16:05:04  
-03'00'

**DÉCIO & GOLDEN IMÓVEIS LTDA ME**

Rua Nereu Ramos, 426 Centro- Herval d' Oeste-SC

contato@decioegoldenimoveis.com.br

(49)3554-0717

Junior Adelar Arenhart / Sócio Corretor



Creci 4151-J e 5883-J

## Detalhes do Imóvel



PROCESSO COMPILADO

### INFORMAÇÕES

#### Excelente Sala comercial

Sala Comercial | Código: 1669

Centro, Joaçaba

Valor Aluguel: R\$ 2.350,00

**Total: R\$ 2.350,00**



1 banheiro



1 vaga de  
garagem



Área Total  
94,12 m<sup>2</sup>

Áudio

Olá, seja **bem vindo!** Posso mostrar  
o **Imóvel Ideal** pra você?



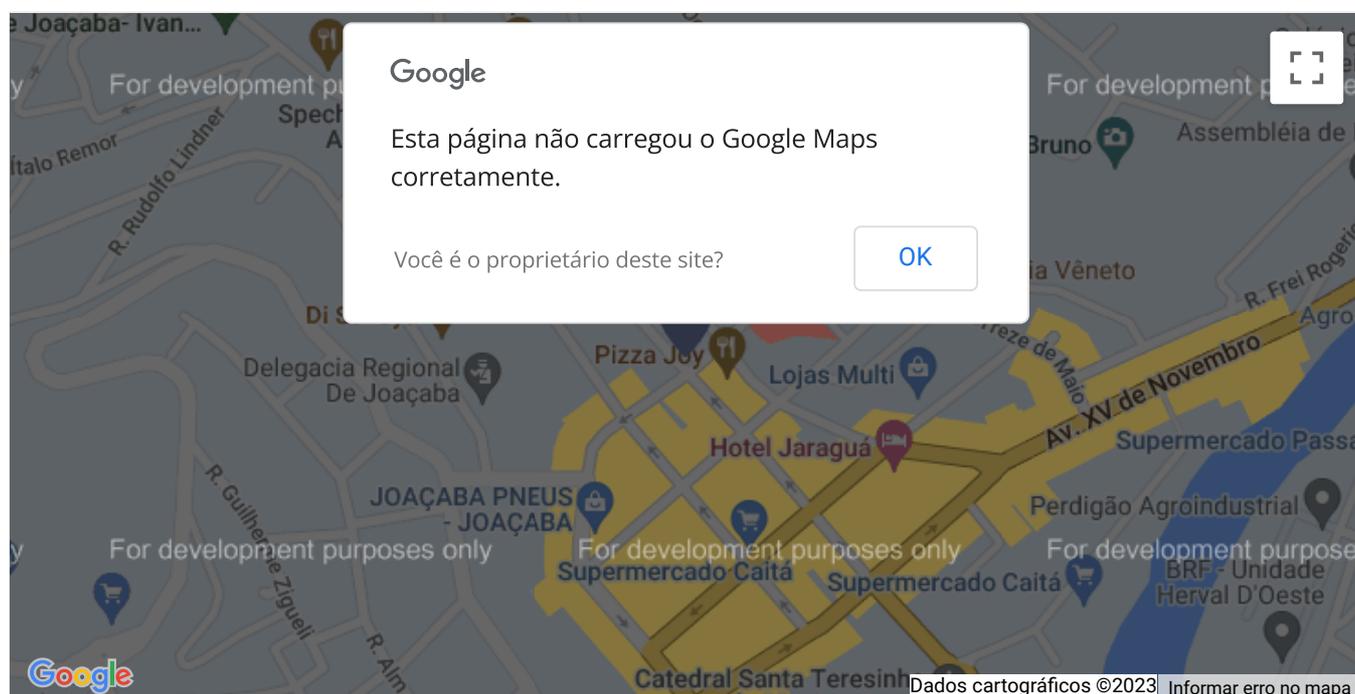
## DESCRIÇÃO

Sala comercial no mais novo empreendimento da cidade o D"Agostini Empresarial.

Excelente sala comercial com vista privilegiada, dois elevadores, 01 vaga de garagem. Prédio novo com uma ótima localização na área Central da cidade no principal acesso a faculdade UNOESC. O Edifício possui BANCO na sua área térrea.

## LOCALIZAÇÃO

Rua Getulio Vargas , 477, Edifício , Centro - Joaçaba/SC



## GOSTOU DESTA IMÓVEL?

Preencha o formulário e fale conosco

Nome

E-mail

Olá, seja **bem vindo!** Posso mostrar o **Imóvel Ideal** pra você?



Mensagem

ENVIAR MENSAGEM

FALE COM O CORRETOR

**Juliana Souza de Araujo - CRECI/SC  
39441F**

 (49) 99906-6966

 [juliana@raviliimoveis.com.br](mailto:juliana@raviliimoveis.com.br)

COMPARTILHAR



**CADASTRE-SE E RECEBA  
TODA SEMANA**  
a lista de ofertas de imóveis

Nome

E-mail

Whatsapp

ENVIAR

Olá, seja **bem vindo!** Posso mostrar  
o **Imóvel Ideal** pra você?





**(49) 3554-2113**  
**contato@raviliimoveis.com.br**

**Av. Santos Dumont, 102**  
**Centro, Herval d'Oeste - SC**



Política de Privacidade

Todos os direitos reservados. Desenvolvido por **Certa**

PROCESSO COMPILADO

Olá, seja **bem vindo!** Posso mostrar o **Imóvel Ideal** pra você?



INICIO COMPRAR ALUGAR CONTATO MAIS

# Sala Comercial - Centro - Joaçaba

Cód.: 835

◀ Voltar para a página anterior



Simular garantia contratual

Quer alugar sem fiador?  
Simule seu seguro fiança!

Simular

Estou Interessado



**ALUGUEL** ◀ R\$ 2.700,00

## DESCRIÇÃO

**TOTAL** R\$ 2.700,00

ÓTIMA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO.

## DETALHES

SALA DE FRENTE NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, NO EDIFÍCIO PRIME OFFICES.

**Código** 835

ÁREA PRIVATIVA DE 76,23 m<sup>2</sup>.

**Categoria** SALA COMERCIAL

POSSUI DUAS VAGAS DE GARAGEM.

**Nome \***

Seu Nome

**E-mail \***

Seu e-mail

**Telefone \***

Seu telefone

Você deseja...

Alugar

Comprar

**Mensagem**



Quais são as suas preferências?

PROCESSO COMPILADO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO: SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE  
JOAÇABA**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;**

Cotação realizada pela colaboradora Talita Zilio Albiero, matrícula 131, departamento de Registro e Relacionamento.

**II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;**

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para a balização dos preços, tendo em vista o caráter específico da contratação.

Recorremos então, conforme Inciso III, artigo 5º, da IN 65/2021, a sites especializados para pesquisa de preços.

Por fim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com com fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento.

**II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;**

PREÇOS COLETADOS			
	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Décio & Golden Ltda ME	2.000,00	24.000,00
2	Ravilli Imóveis	2.350,00	28.200,00
3	Joaçaba Imóveis	2.700,00	32.400,00

**III – RAZÕES DE ESCOLHA**

Tendo em vista que as salas são compatíveis entre si, e considerando o custo e transtorno envolvendo uma eventual mudança, a escolha de deu em razão do preço, pela manutenção da sala atual.

Nome: Talita Zilio Albiero

Cargo: Auxiliar Administrativo – Departamento de Relacionamento e Registro

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TALITA ZILIO ALBIERO (CPF XXX.964.699-XX) em 13/06/2023 11:31:44

PROCESSO COMPILADO



## ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 28/2023

Protocolo nº: 2023/000064

Data: 14/06/2023

**Objeto:** Aluguel de sala comercial para operação da delegacia regional de Joaçaba.

**Responsável pela análise:** Jhonatan Alberto Costa

### DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

### I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Preâmbulo preenchido	X			
2	Descrição detalhada do objeto	X			
3	Justificativa necessidade.	X			
4	Quantidade a ser adquirida.	X			
5	Serviço Contínuo	X			
6	Previsão PAC	X			
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



9	Assinatura do demandante do serviço.	X			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

<b>OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:</b>
1 – Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8666/93.
2 – O processo deve ser conduzido pela agente de contratação, Pâmela Duart Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

**Jhonatan Alberto Costa**  
Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 14/06/2023 10:20:34

PROCESSO COMPILADO



## Parecer 028/23/GOV

Em 14 de junho de 2023.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

**Para:** Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

### **Ref. DFD 2023/000064 – Locação de Sala Comercial para a operação da Delegacia Regional de Joaçaba.**

Considerando prevista respectiva contratação, nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 46 (Figura 2).

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e orientação 28/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade da formalização da locação Sala Comercial para a operação da Delegacia Regional de Joaçaba.

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, atividade 5008 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos no saldo a liquidar, conforme (Figura 1 e 3).

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC**



**ANEXOS**

**FIGURA 1.**  
 Plano de Trabalho - 2023



**Informações Orçamentárias**

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	11.700,00	1.700,00	6.300,00	1.700,00	9,44	16.300,00
6.3.1.3.02.01.008	SERV. DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	207.588,71	0,00	207.588,71	207.033,43	154.683,83	555,28	61.452,71	29,60	146.136,00
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	186.624,00	0,00	186.624,00	186.624,00	186.624,00	0,00	72.000,00	38,58	114.624,00
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	41.071,01	0,00	41.071,01	38.940,00	38.940,00	2.131,01	57.314,91	28,00	29.569,17
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	146.164,27	0,00	146.164,27	146.164,20	146.164,20	0,07	11.501,84	39,21	88.849,38
6.3.1.3.02.01.028	CONDÔMINIOS	90.451,27	0,00	90.451,27	90.451,27	90.451,27	0,00	38.052,72	42,07	52.398,55
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	82.155,20	15.000,00	97.155,20	65.155,20	50.155,20	32.000,00	22.103,42	22,75	75.051,78
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	109.623,53	0,00	109.623,53	109.623,53	109.623,53	0,00	63.784,63	58,19	45.838,90
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.924,69	0,00	11.924,69	11.924,69	11.924,69	0,00	7.329,34	61,46	4.595,35

**FIGURA 2.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023 (OBS 1)

REQ.	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE EMPRESA	CONTRATAÇÃO RENOVÁVEL	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (OBS 3)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E O EMPENHADO	SALDO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE (OBS 4)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 5)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBEIS	PROJETO (OBS 6)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL (OBS 7)	OBSERVAÇÃO
27	VANTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS COLABORADORES DO CRCSC	LOCAÇÃO DE 22 EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES	CONTRATA	CONTINUAÇÃO	R\$ 41.071,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5008	TI	Contrato de encargo final de 2022, considerando para nova licitação acréscimo de 20%, mais um acréscimo de 15% em 2023 e 5 meses de novo contrato, com o reajuste de 6%.
41	LEONOR WALTRICH RODRIGUES	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE LAZAR	CONTRATA	CONTINUAÇÃO	R\$ 10.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 3 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 9 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
42	FRILDA BRUCHHEIMER	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE BULHIMBAU	CONTRATA	CONTINUAÇÃO	R\$ 11.835,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 3 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 9 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
43	SANTA MARIA IMOVEIS/TOMBINI	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE CHAPECO	CONTRATA	CONTINUAÇÃO	R\$ 19.927,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 3 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 9 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
44	ALMEDA TECHNOLOGIES LTDA	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE	CONTRATA	RENOVAÇÃO	R\$ 16.443,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 4 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 8 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
45	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CROQUIA - ACIC	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE CROQUIA	CONTRATA	RENOVAÇÃO	R\$ 21.967,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 4 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 8 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
46	GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE JOAÇABA	CONTRATA	RENOVAÇÃO	R\$ 23.882,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 6 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 6 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
47	DATA E HONORARIOS PARTICIPAÇÃO	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE JOAÇABA	CONTRATA	CONTINUAÇÃO	R\$ 21.964,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5008	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	2022 que irá vencer em 2023 e os 6 meses de

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2023 (OBS 1)

REQ.	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (OBS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBEIS	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL (OBS 7)	OBSERVAÇÃO
27	VANTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS COLABORADORES DO CRCSC	LOCAÇÃO DE 22 EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES	R\$ 41.071,01	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5008	TI	Contrato de encargo final de 2022, considerando para nova licitação acréscimo de 20%, mais um acréscimo de 15% em 2023 e 5 meses de novo contrato, com o reajuste de 6%.
41	LEONOR WALTRICH RODRIGUES	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE LAZAR	R\$ 10.812,00	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 3 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 9 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
42	FRILDA BRUCHHEIMER	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE BULHIMBAU	R\$ 11.835,04	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 3 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 9 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
43	SANTA MARIA IMOVEIS/TOMBINI	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE CHAPECO	R\$ 19.927,79	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 3 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 9 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
44	ALMEDA TECHNOLOGIES LTDA	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 16.443,90	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 4 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 8 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
45	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CROQUIA - ACIC	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE CROQUIA	R\$ 21.967,30	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 4 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 8 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.
46	GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA LOCAL NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER OS CONTABILISTAS CATARINENSES	ALUGUEL DE SALA PARA MACRO DELEGADA DE JOAÇABA	R\$ 23.882,15	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008	RELAIONAMENTO	Foi considerado 6 meses do contrato assinado em 2022 que irá vencer em 2023 e os 6 meses do novo contrato, com o reajuste de 6%.



**FIGURA 3.**

24/05/2023	2034	D	N	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	GOLDEN W. DAGENTUSS - ALUGUEL	1.533,23
24/05/2023	2037	D	N	6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	CONDOMÍNIO CENTRO COML CID	124,40
24/05/2023	2038	D					288,46
25/05/2023	2056	D					450,00
25/05/2023	2057	D					236,52
29/05/2023	2076	D					1.730,00
30/05/2023	2078	D					1.477,46
30/05/2023	2088	D					431,17
30/05/2023	2089	D					932,00
31/05/2023	2104	D					392,05
31/05/2023	2106	D					850,00
31/05/2023	2107	D	N	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	GOLDEN EMPREEND IMOB E REPR	1.873,57
31/05/2023	2108	D	N	6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIA	81,84

**6 meses x R\$ 1.873,57 = R\$ 11.241,42**

**6 meses x R\$ 2.000,00 = R\$ 12.000,00**

**Total = R\$ 23.241,42**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 14/06/2023 11:03:23

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 030/23/DIR**

Em 14 de junho de 2023.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2023/000064 – Locação de Sala Comercial para a operação da Delegacia Regional de Joaçaba.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000064 de 13 de junho de 2023, encaminhado pelo departamento de relacionamento.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000064.

Considerando parecer 028/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 14 de junho de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 14/06/2023 11:58:52

PROCESSO COMPILADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 12.233.242/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:34:07 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **D137.F8BF.B0D6.7A47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.233.242/0001-04  
Certidão nº: 27496805/2023  
Expedição: 16/06/2023, às 15:01:33  
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.233.242/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.233.242/0001-04  
**Razão Social:** GOLDEN EMPR IMOB REPRES COML LTDA ME  
**Endereço:** RUA NEREU RAMOS 414 SALA 7 / CENTRO / HERVAL D'OESTE / SC / 89610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2023 a 05/07/2023

**Certificação Número:** 2023060601135238402607

Informação obtida em 16/06/2023 15:02:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF: **12.233.242/0001-04**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140118039543**  
Data de emissão: **11/05/2023 01:51:42**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/07/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

PROCESSO COMPILADO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIA CNPJ: 12233242000104

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWMBYUHXJL1LZQ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

Herval d'Oeste (SC), 16 de Junho de 2023

PROCESSO COMPILADO



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 000064/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

### **Objeto: ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE JOAÇABA**

Conforme solicitação do Departamento de Relacionamento e Registro, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Ainda, em consonância com o inciso III e IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e direta com o fornecedor, mediante solicitação formal de orçamento. Por fim, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes.

Certifico assim, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 16/06/2023 15:19:51

PROCESSO COMPILADO



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Infraestrutura**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Registro e Relacionamento, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

<b>COMPARATIVO DE PREÇOS</b>			
<b>ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE JOAÇABA</b>			
<b>PRESTADOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Décio & Golden Ltda ME	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	1º
Ravilli Imóveis	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00	2º
Joaçaba Imóveis	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	3º

Vencedor: Décio & Golden Ltda ME

**Obs: reserva solicitada para 06 (seis) meses do atual exercício financeiro.**

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 16/06/2023 15:20:07

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
390	2023	16.06.2023	PA64DL12/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
VALOR GLOBAL PARA ATENDER DESPESAS COM ALUGUEL DA MACRODELEGACIA DE JOAÇABA NO EXERCÍCIO DE 2023.	12.000,00

Valor por Extenso
Doze Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
146.164,27	134.164,20	12.000,00	0,07

, 16 de Junho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EJTD-GP5Z-R874-WJTD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 16/06/2023 15:46
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 16/06/2023 16:26
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 16/06/2023 19:18

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



---

			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx

### **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E xxxxxxxxxxxx**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/0000xx e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC, para abrigar as instalações da Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
- 1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

##### **4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:**

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 06/07/2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027  
Projeto: 5008

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, xxxx de xxxxx de 2023.

Cleber Dias  
**Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRCSC**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Responsável Legal**



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000064/2023, tipo Dispensa de Licitação Nº 13/2023, que tem por objeto a **ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE JOAÇABA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 19/06/2023 08:26:06

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 20 de junho de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 32/23

REF.: Processo Administrativo 2023/000064

Dispensa de Licitação

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, que tem por objeto a locação de sala comercial para Delegacia de representação de Joaçaba - SC, conforme especificações que constam na formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- pesquisa de preços, com relatório crítico comparativo;
- Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social da atual fornecedora, que foi a que também apresentou menor orçamento;
- Orientação emanada pela Coordenação do Comitê



de Planejamento das Contratações;

- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Parecer emanado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando a pertinência da realização da contratação sob a forma dispensa, nos termos do que preconiza o art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes às competências e respectivas delegações, no âmbito deste Regional;
- Minuta Contratual.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Quanto à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar; contudo, traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Nesse diapasão, considerando os procedimentos prévios realizados para efetivação/renovação da locação, especialmente a pesquisa de mercado realizada, entende-se, como bem pontuado no parecer de abertura do presente PA, que a hipótese, com efeito, se enquadra no que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 (diga-se: ainda vigente)<sup>1</sup>, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Quanto à minuta do termo de contrato anexada aos presentes autos administrativos, verifica-se que, *a priori*, esta não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da dispensa de licitação; as responsabilidades de ambas as partes; as previsões afetas às benfeitorias e conservação do imóvel, o valor da contratação, as condições de pagamento e reajuste, a vigência e as hipótese de prorrogação; os casos de rescisão; as sanções administrativas e, por fim, a aplicação subsidiária das normas afetas ao direito público (item 16.1).<sup>2</sup>

Do exposto, a contratação em exame é de ser aprovada pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC – Coordenadora do Dep. Jurídico  
OAB/SC 55.847

<sup>1</sup> É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

<sup>2</sup> O contrato de locação, previsto no artigo 62 da Lei de Licitações, é definido pela doutrina de Hely Lopes Meirelles <sup>[43]</sup> como de natureza jurídica "semi-pública", em razão de o Poder Público nunca se despir totalmente do regime público, já que não é por outro motivo que subsiste o Estado. Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (Fonte/artigo jurídico: <https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2>).

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 20/06/2023 16:22:19

PROCESSO COMPILADO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE JOAÇABA

**Preço total:** R\$ 24.000,00.

**Fundamentação:** art. 24, inciso X.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO e ADJUDICADO o objeto do presente certame para GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.233.242/0001-04.

#### **Critérios de Publicidade do Ato:**

**Publicação ratificação (DOU):** Conforme art. 26 da Lei 8666/93.

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 26/06/2023 14:33:48



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

### DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para a contratação da GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.233.242/0001-04, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS**  
Presidente do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 26/06/2023 14:55:05

PROCESSO COMPILADO



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1171003c-c8e0-4102-b5fb-e846b4ffc8c9

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1171003c-c8e0-4102-b5fb-e846b4ffc8c9&sequencia=1835>

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS Nº 7/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023 - AVISO DE RESULTADO  
O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, torna público e comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, e, eventualmente, internacionais, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, além de fornecer ferramenta on-line de autoagendamento (self booking e self ticket), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ n.º 08.641.928/0001-67, pelo valor total (estimativo) de R\$ 139.855,37 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Porto Alegre, 26 de junho de 2023.  
ALEXANDRE FABRETTI MINOR  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS Nº 6/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023 - AVISO DE RESULTADO  
O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, torna público e comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023. Objeto: Contratação de serviços contínuos de prestação de serviços de limpeza, manutenção predial e copeiragem, com fornecimento de materiais/produtos e equipamentos necessários para sua execução, a serem realizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora: JP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ n.º 32.519.261/0001-09, pelo valor total anual de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Porto Alegre, 22 de junho de 2023.  
CARLOS PINTO DA ROCHA JUNIOR  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene. Processo nº 2023/000017. Data, hora e local do Pregão: 11/07/2023, às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail [licitacao@crccrj.org.br](mailto:licitacao@crccrj.org.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, não perigosos, orgânicos (lixo extraordinário) do edifício sede do CRCRJ. Processo nº 2023/000023. Data, hora e local do Pregão: 12/07/2023, às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail [licitacao@crccrj.org.br](mailto:licitacao@crccrj.org.br).

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME  
Presidente do CRCRJ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, presidente do CRCSC, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de dispensa de Licitação nº 13/2023, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para contratação da GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.233.242/0001-04, cujo escopo é a ALUGUEL DA SALA DA DELEGACIA REGIONAL DE JOAÇABA.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Secom nº. 016/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta no Processo Secom nº. 016/2023, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto: Aquisição de papel couchê, nos autos da Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço por item, de empresa Carbol Comérc. de Papéis e Embalagens Ltda, CNPJ: 05.618.157/0001-07, valor: R\$ 1.096,00, para o item 2, por ter apresentado, a proposta mais vantajosa para este Conselho. Fundamentação: Lei 14.133/2021, combinado com art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 8/07/2021.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

A Presidente do CREF11/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo 2023/000023, Pregão Eletrônico 09/2023 HOMOLOGA o resultado referente ao processo 2023/000023, Pregão eletrônico nº 09/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais. Fica a empresa vencedora convocada a comparecer no CREF11/MS para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, assim como apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação já tenham expirado.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2023.  
ELIANA DE MATTOS CARVALHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

Processo Administrativo 2023/000030. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo a veiculação em TV, rádio e busdoor, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste edital. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Site [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) ou Departamento de Aquisições do CREF11/MS, sito a Rua Joaquim Murinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, no horário das 08hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs. Informações pelo telefone (67) 3027-9100 ou e-mail [pregoeiro@cref11.org.br](mailto:pregoeiro@cref11.org.br). ABERTURA: 12 de julho de 2023 às 09 horas. LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2023.  
RODRIGO SÁ PEREIRA  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato 2022/000008, firmado em 08/06/2022, com MÁRCIO XAVIER DE OLIVEIRA, CPF XXX.XXX.XXX-72; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07/06/2024; Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021; Processo: PAC 2023/026; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.017 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - CONDOMÍNIOS; Valor: R\$ 26.400,00; Nota de Empenho: 612 e 613, de 04/06/2023; Signatários: pelo Contratante, Alessandro de Azambuja Gamboa e, pelo Contratado, Márcio Xavier de Oliveira.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 389321**

Nº Processo: 620/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Moreira e Silva, 430, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/389321-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/07/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARIA EMANUELLE DOS SANTOS NUNES  
Pregoeira

(SIASGnet - 27/06/2023) 389321-02023-2023NE000188

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - COREN-RO, CONTRATADA: DEBRIN BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.658.540/0001-67. Valor do contrato: R\$831,60 (Oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Objeto: Aquisição de maletas para notebook conforme edital. PAD nº 217/2020. Contrato nº 020/2023 (Lei nº 8.666/93). Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024. Data de Assinatura: 23 de junho de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - COREN-RO, CONTRATADA: LILA TURISMO E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 06.178.319/0001-98. Valor Global do contrato: R\$147.001,66 (Cento e quarenta e sete mil e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, transporte e materiais institucionais para realização do II ENCONTRO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - ENATEN. PAD nº 079/2023. Contrato nº 021/2023 (Lei nº 8.666/93). Vigência: 28/06/2023 à 27/08/2023. Data de Assinatura: 28 de junho de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - COREN-RO, CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10. Valor Global do contrato: R\$32.314,20 (Trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos). Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato n. 018/2022 para serviços de assistência técnica, revisões, manutenção e prevenção corretiva de veículos pick-up COREN-RO. PAD nº 109/2022. Contrato nº 018/2022 (Lei nº 8.666/93). Vigência: 29/06/2023 à 29/06/2024. Data de Assinatura: 27 de junho de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de Solução de Comunicação de Dados para a interligação da Sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo a todas as unidades descentralizadas no Estado de São Paulo, firmado em 26/05/2023 entre o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62. Objeto dos Termos Aditivos: prorrogação da vigência contratual e reajuste dos preços contratados. Processo: Pregão Eletrônico n.º 07/2021. Contrato nº 13/2021. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor do Termo Aditivo: R\$ 50.450,17..

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suite de escritório (Office 365) e aplicação servidora de e-mail corporativo (Exchange Online), firmado em 05/06/2023 entre o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e a empresa ADRIANY R RODRIGUES (B2B SOLUÇÕES SEGMENTADAS), CNPJ n.º 30.139.983/0001-02. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, acréscimo e reajuste dos preços contratados. Processo: Pregão Eletrônico n.º 11/2022. Contrato nº 11/2022. Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024. Valor do Termo Aditivo: R\$ 342.219,10.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiros Termos Aditivos aos contratos de prestação de serviços de locação de tablets e acesso à internet móvel 4G, firmados em 02/06/2023, entre o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e as empresas MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26 e TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62. Contratos n.º 14/2021 e 15/2021. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação das vigências contratuais, manutenção dos preços do contrato nº 14/2021 e reajuste de preços do contrato nº 15/2021. Processo: Pregão Eletrônico n.º 21/2018;. Vigência: 01/07/2023 até 30/06/2025. Valor dos Termos Aditivos: R\$ 227.421,60 e R\$ 71.529,85.



Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
423	27.06.2023	ESTIMATIVA	PA64DL12/23	390	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			1266		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 3918 - GOLDEN EMPREEND IMOB E REPRES COML LTDA - JOAÇABA			<b>CNPJ / CPF</b> : 12.233.242/0001-04		
<b>Endereço</b> : BOLETO BANCÁRIO / 104 - CEF AG 3833 CC 35-5 OP 003			<b>Bairro</b> :		
<b>CEP</b> :	<b>Cidade</b> :	<b>UF</b> :	<b>Conta</b> :		
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :				
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
VALOR GLOBAL PARA ATENDER DESPESAS COM ALUGUEL DA MACRODELEGACIA DE JOAÇABA NO EXERCÍCIO DE 2023.		999	12.000,00	12.000,00	
Valor por Extenso					
Doze Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
146.164,27	132.992,02	12.000,00	1.172,25		

, 27 de Junho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: Q75Z-Q75Y-P5ZQ-74WJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 27/06/2023 23:51
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 28/06/2023 09:12
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 28/06/2023 09:13

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/000064

TERMO DE CONTRATO Nº 1356

### **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schwabe De Moraes, doravante denominada CONTRATANTE e GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.233.242/0001-04, sediada na Rua Nereu Ramos, 426, sala 07, Centro - Herval D'oeste/SC, neste ato representada por Simone Spagnol Simi Arenhart, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000064 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC, para abrigar as instalações da Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
- 1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 06/07/2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027  
Projeto: 5008

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como

nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, 30 de junho de 2023.

Marisa Luciana Schwabe De Moraes  
**Presidente do CRCSC**

Simone Spagnol Simi Arenhart  
**Responsável Legal**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 30/06/2023 15:16:16
- ✓ SIMONE SPAGNOL SIMI ARENHART (CPF XXX.445.509-XX) em 03/07/2023 14:33:25
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 03/07/2023 14:36:42
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 03/07/2023 15:02:08



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ce15918f-b5d5-4717-9904-1841d2d5db6a

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ce15918f-b5d5-4717-9904-1841d2d5db6a&sequencia=1900>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 027, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	TALITA ZILIO ALBIERO		Matrícula:	131
Fiscal Substituto:	ALEXANDRA SOMER		Matrícula:	10
Contrato n.º	1356	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA			
Objeto:	ALUGUEL DE SALA COMERCIAL DA DELEGACIA REGIONAL DE JOAÇABA			
Valor Total (anual)	R\$ 24.000,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

PROCESSO COMPILADO

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: fd9ba0ad-78e2-46a8-8ef0-34d7ed7d6e8e

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 03/07/2023 16:00:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=fd9ba0ad-78e2-46a8-8ef0-34d7ed7d6e8e&sequencia=11863>



## Relatório final de Processo

Prezado Senhora,  
Talita Zilio Albiero,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2023/000064, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Aproveito para cientificá-los da PORTARIA CRCSC N.º 027, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que nomeia a Sra. Talita Zilio Albiero como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a GOLDEN EMPREENDEIMOB E REPRESENTAÇÃO COM L.TDA, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

Pâmela Duart Araújo Parizotto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 04/07/2023 10:07:52



## **ORDEM DE SERVIÇO**

Locação de imóvel – aluguel da sala da delegacia regional de Joaçaba.

### **1. REFERÊNCIA**

- 1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000064.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 13/2023.
- 1.3. Empenho: 423
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- 1.5. Contratada: GOLDEN EMPREEND IMOB E REPRES COML LTDA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 Meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 Meses
- 1.8. Data de início da execução: 06/07/2023.
- 1.9. Data de conclusão: 05/07/2024
- 1.10. Data Base: Correção IGPM.
- 1.11. Fiscal de contrato: Talita Zilio Albiero.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.
- 1.13. Nº Contrato: 1356

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a GOLDEN EMPREEND IMOB E REPRES COML LTDA a iniciar os serviços objeto do contrato.

**Pâmela Duart Araújo Parizotto**  
**Agente de Contratação**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 04/07/2023 10:08:06

PROCESSO COMPILADO